

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8710, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 46.780,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

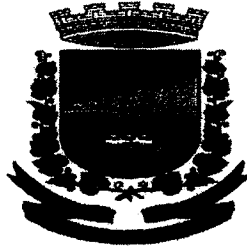
DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.708, de 05 de dezembro de 2013, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.780,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais) destinado ao reforço da seguinte:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
936 - 11.01.10.303.0304.2.304- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	13.150,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
841 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	30.830,00
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
623 - 13.01.08.244.0322.2.306- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
900 - 11.01.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.500,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
835 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.530,00
848 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
535 - 11.01.10.122.0232.2.224- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

852 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente 12.200,00

989 - 11.02.10.301.0232.1.273- 4521 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente 2.500,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

696 - 13.01.16.482.0323.2.310- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidinei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (s) às fls. 04
e publicado (a)
em 19, 12, 2014